

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02/2020, QUE FAZEM ENTRE SI CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS DA CSN E A EMPRESA MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS – EIRELI.

O CLUBE DOS FUNCIONÁRIOS DA CSN, inscrito no CNPJ sob o nº 32.500.951/0001-16, sediada na Rua 90, s/nº, Bairro Vila Santa Cecília em Volta Redonda / RJ, neste ato representado pelo Sr. CLÁUDIO AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA, presidente do Clube, portador da Carteira de Identidade nº 07.021.709-6, expedida pela Detran/RJ, e CPF nº 970.865.927-49, doravante denominado CONTRATANTE, e MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS - EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.992.979/0001-24, sediada na Carlos Gomes do Prado, nº 86 – Cristo Rei – Curitiba/PR, CEP: 80.050-170, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª PAULA BUSATO CARDOSO, sócia, portadora do CPF nº 038.004.259-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 200.14946.05/2019 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 02/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra, conforme plantas em anexo:



Item	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Quantidade	Valor
1	<p>Piso Modular - Revestimento sintético em placas modulares portáteis flexíveis de polipropileno de alto impacto, com sistema de fixação hiper travado por encaixe macho e fêmea, dimensões de até 30,50X30,50cm espessura aproximada de 15,80mm, para quadras poliesportivas externas e internas com superfície drenante para rápido escoamento de águas pluviais que juntamente com sua versão lisa para drenagem perimetral inter modular, com segurança, amortecimento de impacto, conforto, desempenho, resistência e durabilidade aprovadas por normas técnicas internacionais EN 14904, ISO 9001, ISO 14001 e ASTM e atenuação de choques, movimentos articulares de joelhos, cinemática dos membros inferiores e concussões testadas com tecnologia de lateral Forgiveness e baixo custo de manutenção. 2 (duas) Quadras de treinamento, Medindo: 17x35 = 595m²x2 (quadras) = 1.190m². MODELO: Indoor / Outdoor MARCA: MMS Pinova UNIDADE: M²</p>	142,85	1.190 m ²	169.991,50
				Valor Total: R\$ 169.991,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/10/2020 e encerramento em 23/10/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 169.991,50 (cento e sessenta e nove mil, noventa e um reais e cinquenta centavos), valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, e consequente entrega do produto e/ou serviço, conforme delineado no Termo de Referência.

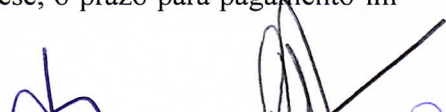
4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil., Agência: 1622-5, Conta Corrente: 31168-5.

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento ini-



ciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do CONTRATANTE, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatada alguma irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a CONTRATANTE deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CON-

TRATADA fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela CONTRATANTE um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7.3. O representante do CONTRATANTE anotar-á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

Two handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. The signature on the left is a stylized 'h' or similar character. The signature on the right is more complex, featuring a large loop and a vertical stroke.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a CONTRATADA que:

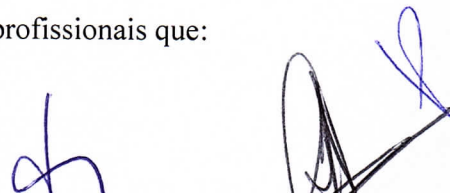
- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- c) Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos.
- f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:



- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONTRATANTE, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da CONTRATANTE.

10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.9. O representante legal da CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1



b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

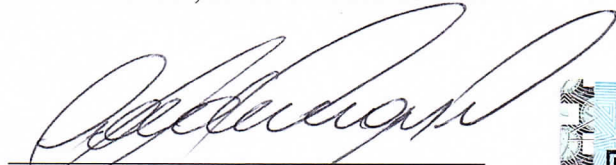
13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Volta Redonda para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Volta Redonda, 23 de Outubro de 2020.

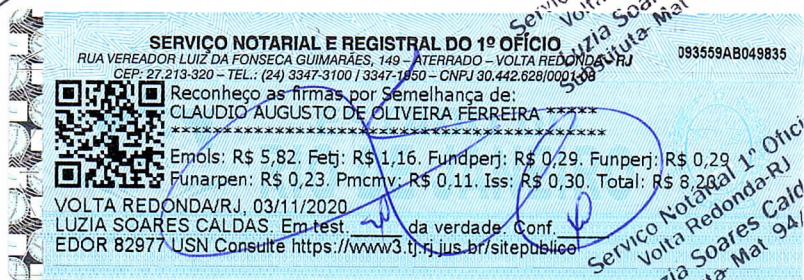
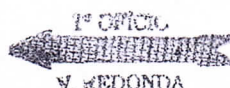


Responsável legal da CONTRATANTE



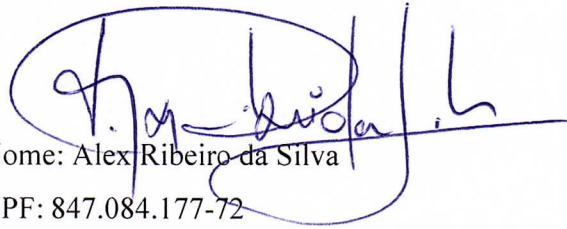
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Paula Busato Cardoso
MMS Pinova Equipamentos e Instalações
Esportivas - EIRELI
CNPJ: 17.992.979/0001-24





Nome: Alex Ribeiro da Silva

CPF: 847.084.177-72

Edmundo de F. P. de Lima

Nome:

CPF: 084.854.579-60





MMS PINOVA

PISOS E REVESTIMENTOS



Mostruário de Piso Modular Indoor

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Piso Modular MMS

Qualidade e praticidade

Composto de Polipropileno de alto impacto, possui ótimo custo benefício, além de ser fácil e rápido para ser montado. A manutenção é prática e quase sem custo, pois as peças podem ser facilmente repostas.

DIFERENCIAIS

- Sistema de absorção de impacto
- Proteção contra raios UV
- Alta durabilidade e resistência
- Alta variedade de cores
- Resistente a agentes biológicos

INSTALAÇÃO

• Pode ser instalado sobre qualquer superfície regular e é feito em 3 etapas:

• **Base:** superfície da quadra

• **Camada de amortecimento:**

- Borracha reciclada granulada - 3mm ou 5mm de espessura e 600 g/m² ou 750 g/m² ou;
- Manta PEBD

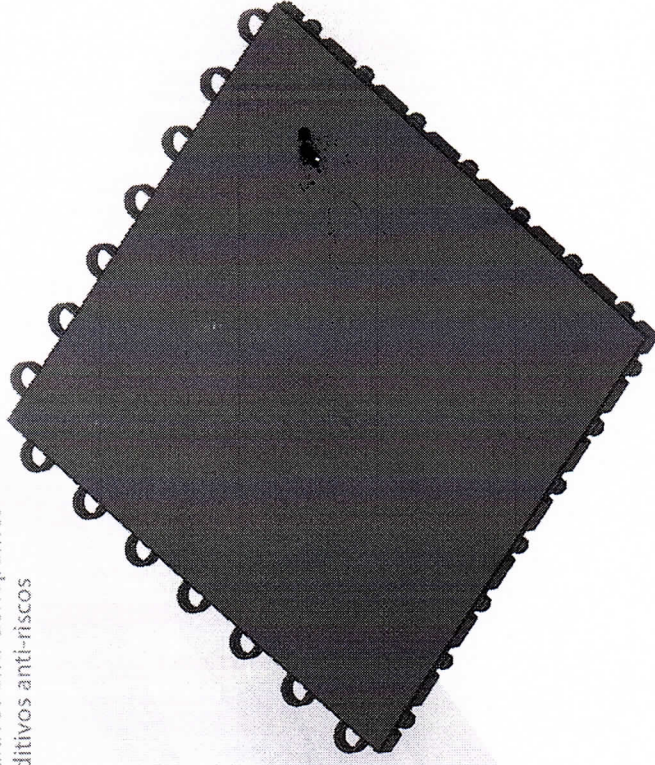
• **Piso modular**

LONGEVIDADE

• Por ser resistente a impactos, umidade e agentes biológicos, as peças duram mais de 10 anos, sem perder qualidade nem cor.

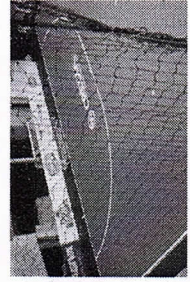
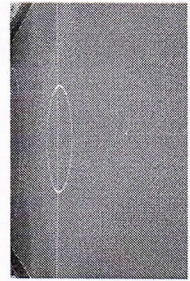
Ficha Técnica

- Fabricado em Polipropileno de alto impacto
- Dimensões: 250mm x 250mm x 11mm
- 14 encaixes macho e 14 encaixes fêmea - maior estabilidade
- Garantia de até 10 anos
- Superfície anti-reflexo
- Tratamento anti-UV para maior resistência da cor
- Aditivos antioxidantes
- Aditivos anti-derrapantes
- Aditivos anti-riscos



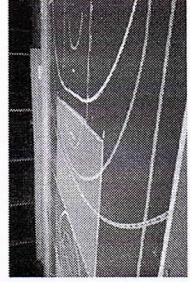
Modelo Indoor

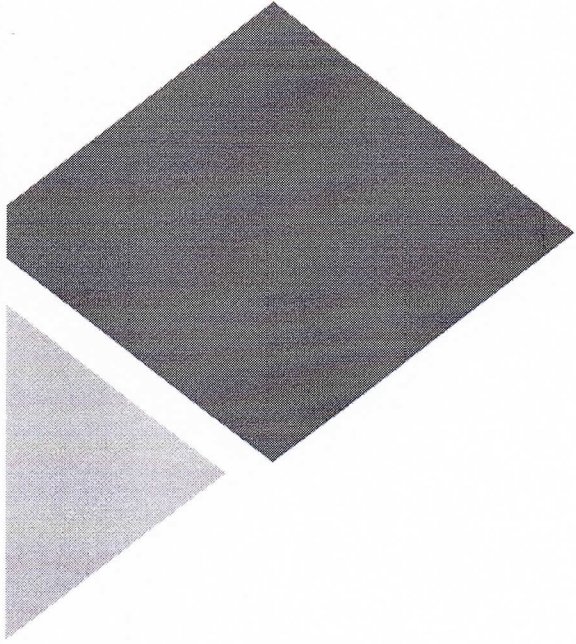
• Rede da Liga Nacional de Futsal em Pato.






Modelo Outdoor

• Quadra Poliesportiva UFPE



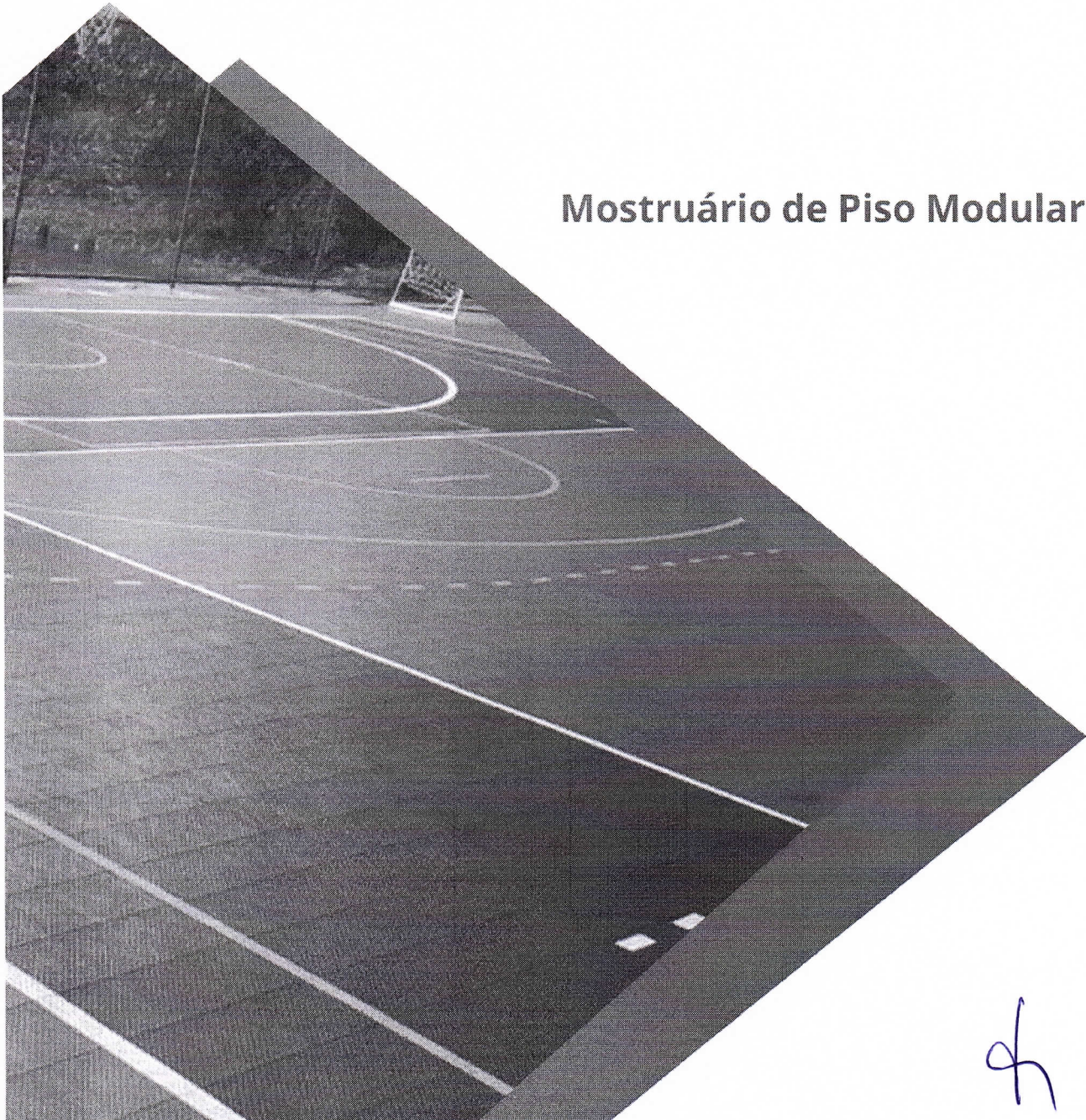




**MMS
PINOVA**
PISOS E REVESTIMENTOS

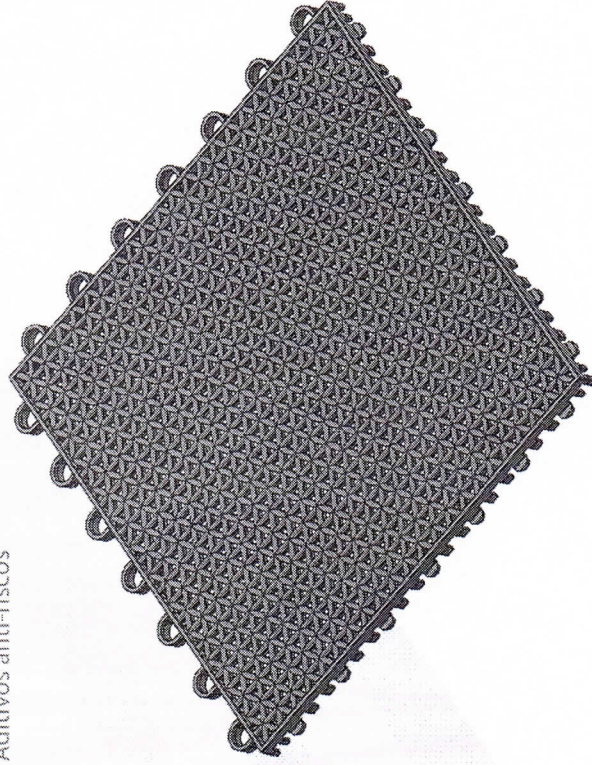
Mostruário de Piso Modular Outdoor



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

Ficha Técnica

- Fabricado em Polipropileno de alto impacto
- Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm
- 14 encaixes macho e 14 encaixes fêmea - maior estabilidade
- Garantia de até 10 anos
- Superfície Anti-reflexo
- Tratamento anti-UV para maior resistência da cor
- Aditivos antioxidantes
- Aditivos anti-derrapantes
- Aditivos anti-riscos



Piso Modular MMS

Qualidade e praticidade

O piso modular de alto impacto, possui ótimo custo benefício, além de ser fácil e rápido para ser montado. A manutenção é prática e de baixíssimo custo, pois as peças podem ser facilmente repostas.

REFERENCIAIS

- Ótima absorção de impacto
- Proteção contra raios UV
- Alta durabilidade e resistência
- Alta variedade de cores
- Resistente a agentes químicos e biológicos
- Superfície drenante, com alta permeabilidade (evita poças de água)

INSTALAÇÃO

de ser instalado sobre qualquer superfície regular e é feito em 3 etapas:

1. Base: superfície da quadra

2. Piso modular

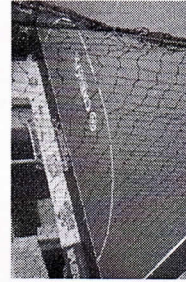
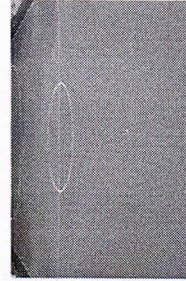
3. Marcação das linhas

INGENIERIA

O piso modular é resistente a impactos, umidade e agentes biológicos, as peças duram muito mais, sem perder qualidade nem cor.

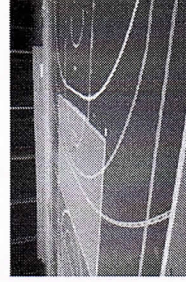
Modelo Indoor

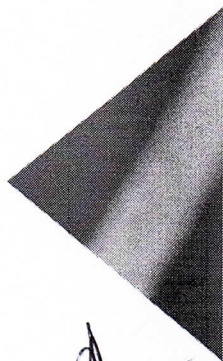
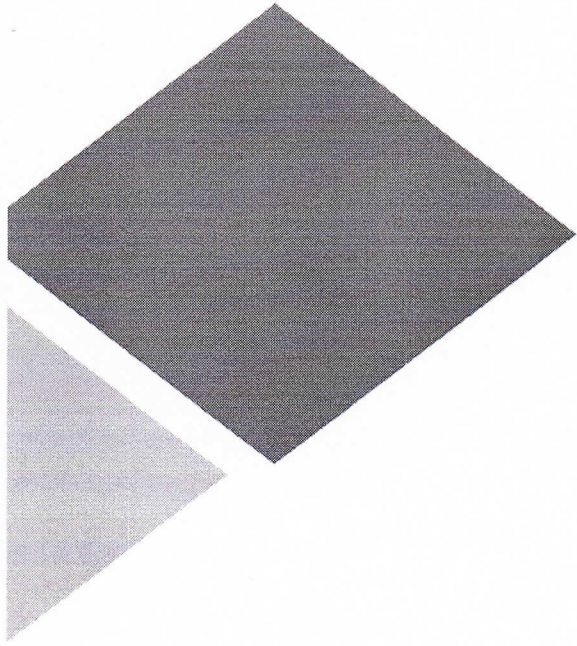
Useado na Liga Nacional de Futebol em Pato.



Modelo Outdoor

Quadra Poliesportiva UFPE





mmspinova.com.br | +55 41 4042 4960

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Confederação Brasileira de Futsal
Fundada em 15 de Junho de 1979
FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

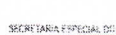
A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS)** entidade nacional de administração do Futsal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.519.687/0001-40, com sede na Avenida Dom Luis, 880 – Edifício Top Center – Salas 305 e 306 - Aldeota – CEP: 60.160-196 – Fortaleza – Ceará, vem por meio desta **DECLARAR** para os devidos fins, que **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.992.979/0001-24, com sede na R Carlos Gomes Do Prado Número 86 Cristo Rei – Curitiba – PR, CEP: 80.050-170. é parceira da CBFS, e possui capacidade técnica comprovada na execução de eventos nacionais e internacionais de Futsal. Seu piso indoor foi utilizado, e homologado até o dezembro de 2020, nos eventos da Seleção Brasileira de Futsal, em parceria com esta Entidade.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fortaleza, 01 de setembro de 2020.


Marcos Antônio Madeira
Presidente

Av. Dom Luis, 880 – Edifício Top Center - Salas 305 e 306 – Meireles – Fortaleza – Ceará – Brasil – CEP: 60.160-196
Tel. 55.85.3533.8300 – Site: www.cbfs.com.br - Email: cbfs@cbfs.com.br








RIO Autenticação Digital Código: 115470510208922210585-1



Cartório Azevêdo Bastos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/10/2020 17:32:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

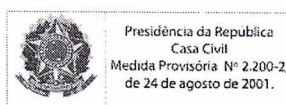
¹**Código de Autenticação Digital:** 115470510208922210585-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b888643bf123d797894ab2ec7981ac59f50277bb7dec529976acf154709aba00b23b90acc9d1846e340a794e87b01671a
a74721c39a4065c138540602ec99d2cf

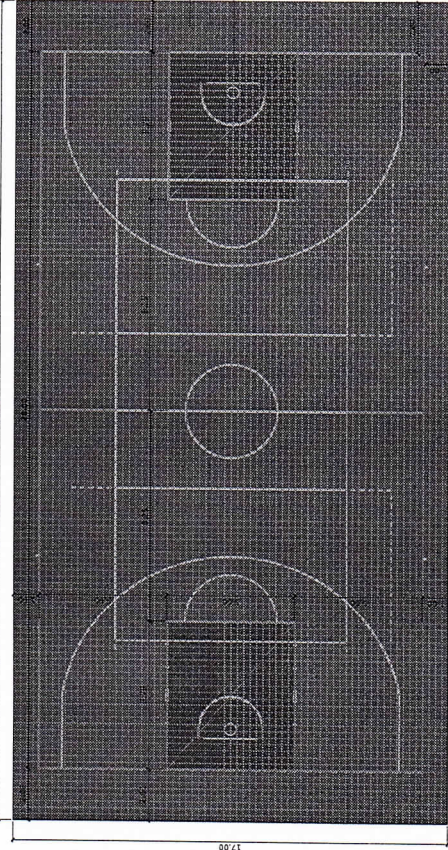


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Assinaturas manuscritas)

32,00



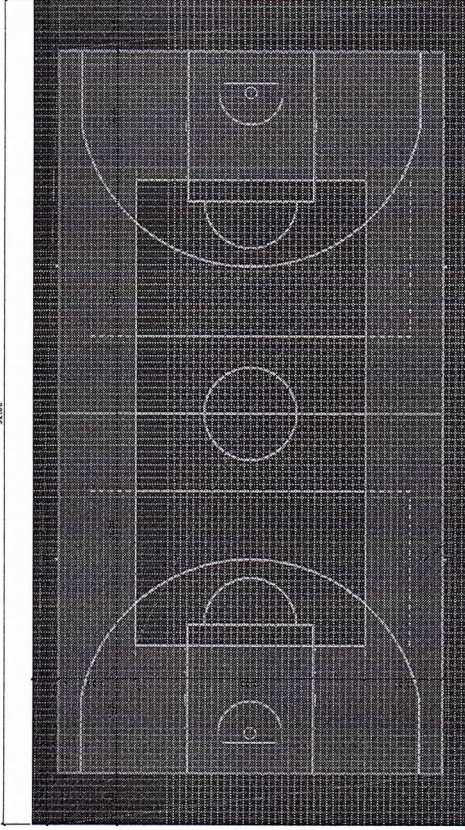
OPÇÃO 01

- BASQUETE
A=486,50m²
- VÔLEI e ESCAPE
A=57,50m²

Atot, sem borda = 544,00m²

*Não foram consideradas sobras ou perdas

32,00



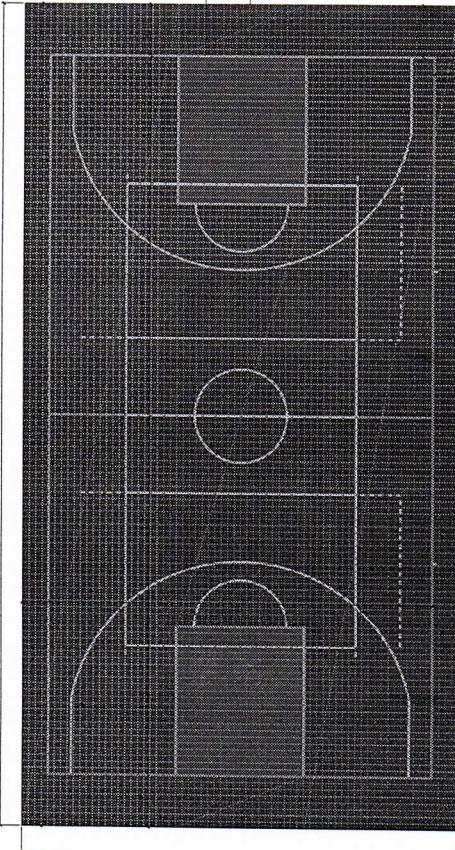
OPÇÃO 04

- BASQUETE
A=258,00m²
- VÔLEI e ESCAPE
A=286,00m²

Atot, sem borda = 544,00m²

*Não foram consideradas sobras ou perdas

32,00



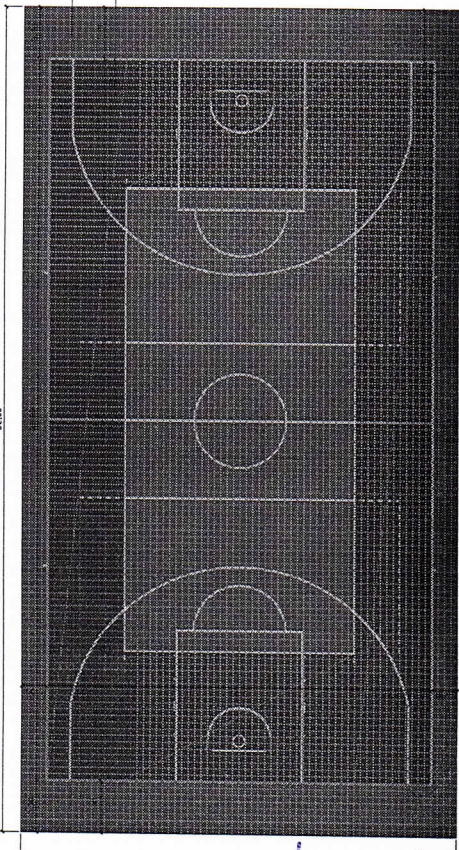
OPÇÃO 02

- BASQUETE
A=57,50m²
- VÔLEI e ESCAPE
A=486,50m²

Atot, sem borda = 544,00m²

*Não foram consideradas sobras ou perdas

32,00



OPÇÃO 03

- BASQUETE
A=286,00m²
- VÔLEI e ESCAPE
A=258,00m²

Atot, sem borda = 544,00m²

*Não foram consideradas sobras ou perdas

MODELO PISO MODULAR PARA QUADRA INDOOR
230X250mm COM PAINTA
AMORTECEDORA DE BORRACHA



QUADRA DE ESPORTES COBERTA

ESCALA 1:100

ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL E INSTALAÇÕES:

1. PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR, INSTALADO SOBRE MANTELA AMORTECEDORA DE BORRACHA
2. DEMARCAÇÕES DAS QUADRAS REALIZADAS COM FITA 3M, OU DE DESEMPENHO SIMILAR NAS SEGUINTES CORES:
 - 2.1. BRANCO - MODALIDADES VÔLEI
 - 2.2. AMARELO - BASQUETE

PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO

MMS PINOIA
SOLUÇÕES EM PISO MODULAR ESPORTIVO

PROJETO: PISO MODULAR PARA QUADRA DE ESPORTES
QUADRA INDOOR

CLIENTE: CSN
PROJETO: MAURICIO FERREIRA DE LUCA
PROJETO: MAURICIO FERREIRA DE LUCA

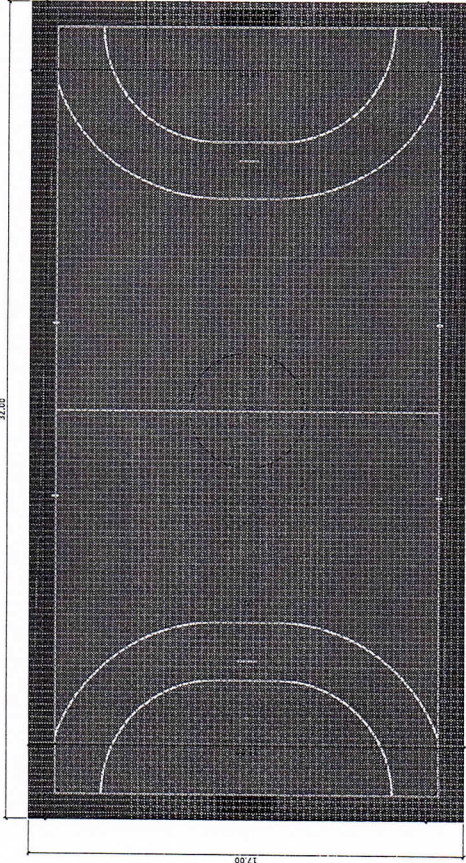
PROJETO: MAURICIO FERREIRA DE LUCA
PROJETO: MAURICIO FERREIRA DE LUCA

PROJETO: MAURICIO FERREIRA DE LUCA
PROJETO: MAURICIO FERREIRA DE LUCA

PROJETO: MAURICIO FERREIRA DE LUCA
PROJETO: MAURICIO FERREIRA DE LUCA

PROJETO: MAURICIO FERREIRA DE LUCA
PROJETO: MAURICIO FERREIRA DE LUCA

32.00



17.00

OPÇÃO 01

- FUTSAL e HANDEBOL
A=450,00m²
- ESCAPE
A=94,00m²

Atot, sem borda = 544,00m²

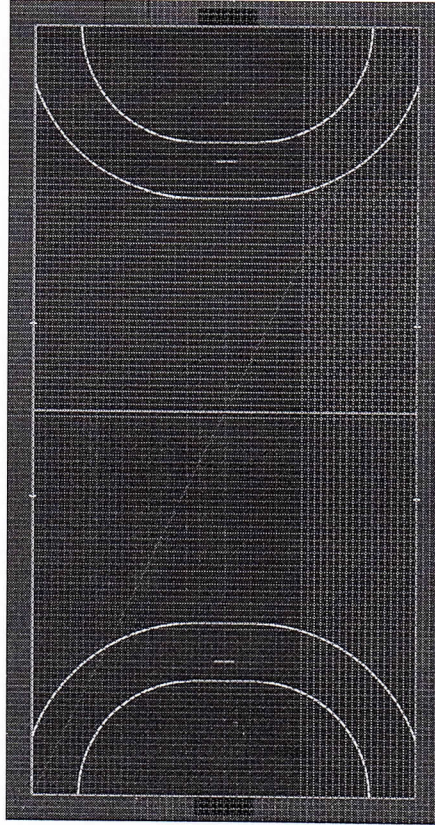
*Não foram consideradas sobras ou perdas

OPÇÃO 02

- FUTSAL e HANDEBOL
A=450,00m²
- ESCAPE
A=94,00m²

Atot, sem borda = 544,00m²

*Não foram consideradas sobras ou perdas



MODELO PISO MODULAR PARA QUADRA OUTDOOR
250x250mm

QUADRA DE ESPORTES DESCOBERTA

ESCALA 1:100

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E INSTALAÇÕES:
1. PISO MODULAR ESPORTIVO OUTDOOR

ORÇAMENTO	ESTADO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REFLEXÃO	DATA	REVISÃO	ESCALA	PROJEÇÃO	



RUA CARLOS DOMES DO PRADO, 118
CENTRO, POUSADAS DE VÁRzea
Cidade de Curitiba
PR - 81.240-000

CLIENTE
CSN
RESPONSÁVEL TÉCNICO
MARCIO BELINZISKI FERREIRA DE LUIZA

PROJETO
23/10/2020
AUTOR
MAYARA
REVISOR
MARCIO

ESCALA
INDICADA
CONTÉUDO
ESTUDO DE INSTALAÇÃO DE
PISO MODULAR ESPORTIVO

QUADRA
POLIESPORTIVA

PROJETO ÚNICO